

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 750

"AUTORIZA O PERDÃO E RESPECTIVO CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA, POR FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica autorizado o cancelamento ou perdão da dívida ativa registrada legalmente em nome da anciã ALCINA SALVADOR, relativos a exercícios anteriores, no montante de Cr\$ 533,98( quinhentos e trinta e três cruzeiros e noventa e oito centavos).

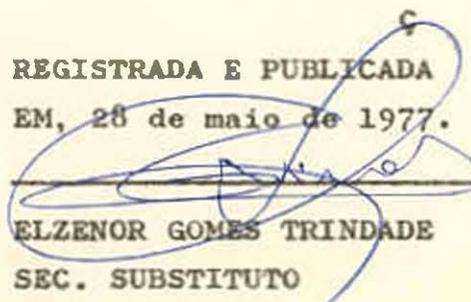
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28 de maio de 1977.

  
DR, WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 28 de maio de 1977.

  
ELZENOR GOMES TRINDADE  
SEC. SUBSTITUTO